

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PNEUS; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE ANADIA/AL; Fornecedora Registrada:
MELO PNEUS LTDA - EPP.

Aos 15º dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICIPIO DE ANADIA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Rua Moreira Lima, 13 – Centro, CEP: 57.660-000, no município de Anadia, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, Casado, inscrita no e CPF/MF sob nº 571.529.004-00, e RG nº 756709 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Anadia/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, **MELO PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, com sede Rua Drº. Nilo Romero nº 249, Andar 1, Centro, Município de Largatos, Estado de Sergipe, Cep: 49.400-00, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO VILANOVA GOIS MELO**, (brasileiro), (solteiro), (comerciante), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3.078.006-3 – SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 810.700.985-15, residente e domiciliado(a) na Travessa keoma Oliveira Santos nº 58, Bairro: Marianga, Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, Cep: 49.504-316 e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

I. Do objeto:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, conforme abaixo:



Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant	Und.	Preço Unitário	Preço Total
06	PNEUS 275/80 R-22.5	FORMULA	20	UND	R\$: 1.900,00 (um mil, novecentos reais)	R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
10	PNEUS 18.4-30 (06 LONAS)	VANTAGE	10	UND	R\$: 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais)	R\$: 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)
11	PNEUS 14.00-24	PIRELLI	20	UND	R\$: 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais)	R\$: 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)
12	PNEUS 1.000-20	PIRELLI	25	UND	R\$: 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais)	R\$: 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)
13	PNEUS 12.4-24 (10 LONAS)	MALHOTRA	10	UND	R\$: 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)	R\$: 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
14	PNEUS 19.5 L-24	MALHOTRA	6	UND	R\$: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)	R\$: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
15	PNEUS 12.5/80-18	MALHOTRA	30	UND	R\$: 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)	R\$: 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
17	CAMARAS DE AR 14.00-24	MAGNUM	20	UND	R\$: 370,00 (trezentos e setenta reais)	R\$: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)



18	CAMARAS DE AR 1.000-20	MAGNUM	25	UND	R\$: 149,00 (cento e quarenta e nove reais)	R\$: 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais)
19	CAMARAS DE AR 18.4-30	MAGNUM	10	UND	R\$: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)	R\$: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)
20	CAMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	10	UND	R\$: 214,00 (duzentos e quatorze reais)	R\$: 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)
21	PROTETORES 14.00-24	SBN	20	UND	R\$: 113,00 (cento e treze reais)	R\$: 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)
22	PROTETORES 1.000-20	SBN	25	UND	R\$: 50,00 (cinquenta reais)	R\$: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DOS ITENS (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais).						R\$: 282.745,00

2. Da Vigência:

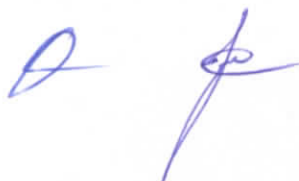
2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;



- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria Municipal demandante, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os materiais em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento da secretaria municipal, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:



4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

4.2 Os materiais serão entregues, de acordo com as ordens de fornecimentos a serem elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS;

4.3 Os produtos serão entregues, na secretaria mun. de Administração, situado na Avenida Moreira Lima, Centro – Anadia/AL.

5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal demandante.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os Materiais serão entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os Materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:



6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos Materiais, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:



8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Anadia/AL, para o exercício de 2018.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:



11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

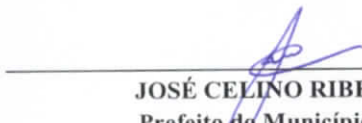
14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

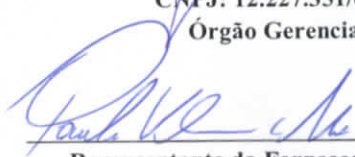
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Anadia/AL.

Anadia/AL, 15 de Outubro de 2018.





JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito do Município de Anadia/AL
CNPJ: 12.227.351/0001-19
Órgão Gerenciador.



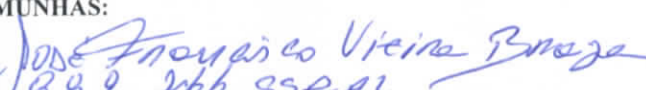
Representante da Fornecedor Registrada
PAULO VILANOVA GOIS MELO
Sócio Administrador
MELO PNEUS LTDA – EPP.
CNPJ: 28.995.139/0001-31

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:


JOSÉ FRANCISCO VIEIRA BRAGA
889.266 SSP AL
636.151.264-91

NOME:

RG:

CPF:


EDUARDO BENÍCIO SILVA
13916163 SSP AL
022757714-04